



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**Poder Executivo Municipal**

**DECRETO Nº. 043-A/2023-PMJ/GP**

**Dispõe o recesso parcial no Serviço Público Municipal no período de 01 até 31 de julho de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXVI, ambos do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Serviço Público Municipal entrará em recesso parcial no período de 01 a 31 de julho de 2023.

§ 1º Durante o recesso fixado no caput deste artigo os Secretários Municipais e seus gestores, possuem autonomia para planejar o funcionamento de suas subunidades administrativas, de formas que o atendimento dos munícipes não seja paralisado totalmente, mantendo parcial execução das rotinas administrativas.

§ 2º Os secretários municipais possuem autonomia para colocar em recesso até 50% (cinquenta por cento) dos servidores públicos municipais em cada período planejado, assegurando sempre a execução das rotinas administrativas e o atendimento dos munícipes.

§ 3º Os servidores públicos em recesso poderão ser convocados para o desempenho das atividades necessárias, em horário a ser estabelecido pela respectiva chefia, não configurando jornada extraordinária de trabalho.

**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais, tais como, área da saúde, área da educação, segurança pública, gestão de resíduos sólidos, iluminação pública, gestão fazendária, contabilidade, Conselho Tutelar e outras, devem manter suas atividades ordinárias normais, conforme planejamento dos respectivos secretários.

§ 1º Os prazos administrativos que estejam em curso não sofrem interrupções neste período e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF manterá a execução dos atos administrativos e ações demandadas pelo regular impulso de cada prazo em curso, notadamente aqueles referentes às licitações e contratos administrativos.

§ 2º O Serviço de Protocolo interno, entre os órgãos do Executivo, funcionará entre 08h00 até 11h00, dos dias úteis.

§ 3º A Diretoria de Administração Fazendária-DAFAZ atenderá o público externo entre 08h00 até 11h00, dos dias úteis.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**Poder Executivo Municipal**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga, em 30 de junho de 2023.**

**SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA**  
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA  
SILVA:60911735291  
Dados: 2023.06.30 11:19:44 -03'00'

**SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CERTIFICO** que este ato foi **PUBLICADO** no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 30 de junho de 2023.

**ROSALETE AKAY MUNDURUKU**  
MUNDURUKU:91300  
371234

Assinado de forma digital por  
ROSALETE AKAY MUNDURUKU  
Dados: 2023.06.30 11:29:37 -03'00'

**ROSALETE AKAY MUNDURUKU**  
Chefe de Gabinete - Decreto nº 043/2021-PMJ/GP